



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº053 -Data 31/03/2017

Esta é a Edição Nº053 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

PORTARIA Nº 065, DE 31 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 065, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 88, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando especialmente o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei nº 209, de 24 de setembro 1991,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor VAGNER ANTÔNIO DA SILVA do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2017.

São Sebastião do Oeste, 31 de março de 2017.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066, DE 31 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 066, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia servidor para exercício de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 da Lei da Orgânica do Município e considerando especialmente o disposto na Lei Complementar nº 24, de 23 de abril de 2009, resolve:

NOMEAR:

Art. 1º. VAGNER ANTÔNIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, CPF nº 045.599.776-40, Carteira de Identidade nº MG-11.255.427 SSP/MG, Título de Eleitor nº 1229 0006 0256, residente e domiciliado na Rua Deputada Maria Pena n 469 , Centro – São Sebastião do Oeste – Minas Gerais – CEP: 35567-000 para exercer o cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º. O servidor nomeado deverá apresentar no ato de posse os seguintes documentos:

I – declaração de bens na forma do artigo 13 da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992;

II – cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor.

III – comprovante de endereço atualizado, máximo 30 (trinta) dias;

IV – declaração de inexistência de acumulação ilícita de cargo público, na forma do disposto no artigo 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. O servidor do quadro de carreira do Município de São Sebastião do Oeste nomeado para exercer cargo em comissão é dispensado de apresentar os documentos de que trata o artigo 2º desta Portaria, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos manter atualizada a pasta funcional do mesmo.

Parágrafo Único. O servidor de que trata o *caput* deste artigo poderá, no ato de nomeação, optar por perceber a remuneração do cargo de carreira, em detrimento da remuneração estabelecida em lei para o cargo em comissão para o qual for nomeado.

Art. 4º. O servidor nomeado para exercer cargo em comissão é segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), salvo o servidor de carreira, vinculado a regime próprio de previdência.

Art. 5º. Além das atribuições próprias estabelecidas para o cargo de Chefe de Gabinete compete ainda ao titular:

I - planejar, organizar, controlar, coordenar e promover por todos os meios ao seu alcance o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;

II - assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal em assuntos referentes à especialidade de sua pasta;

III - despachar com o Chefe do Poder Executivo Municipal o expediente do Órgão que dirige;

IV - representar oficialmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal sempre que para isto for credenciado;

V - submeter à consideração do Chefe do Poder Executivo Municipal os assuntos afetos à sua competência;

VI - acompanhar o desenvolvimento da execução física e financeira dos programas e atividades a cargo do Órgão que dirige, promovendo controle rigoroso das despesas de acordo com o Orçamento Municipal, observando os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS

AV. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000

TELEFONE: 37-3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE

VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

VII - apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, mensal e anualmente, o relatório das atividades do Órgão sob sua direção.

Art. 6º. O servidor nomeado para exercer cargo em comissão poderá ser exonerado a qualquer tempo, mediante simples Portaria, prescindindo de justificativa por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2017.

São Sebastião do Oeste, 31 de março de 2017.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A EMPRESA COMERCIAL COSTA E FILHO IMOBILIÁRIA LTA - ME E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE PARA CONCESSÃO DE USO PARA LOCAÇÃO DA ESCOLA INFANTIL SÃO SEBASTIÃO. Vigência: Prazo indeterminado. São Sebastião do Oeste, 31 de março de 2017. Belarmino Luciano Leite –Prefeito Municipal.

ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público a abertura do PL nº 033/2017, Pregão Presencial nº 14/17. **OBJETO: Aquisição de 01 veículo, com capacidade de 05 lugares e 02 veículos com capacidade de 07 lugares.** Entrega dos envelopes – até o dia 18/04/2017 às 09h:00min. Informações pelo 37-3286.1133. dotações orçamentárias: **02.03.01.10.302.1001.2027,02.01.01.04.122.0404.2006** Edital no site – www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br. Neuza Helena Meireles – Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO